



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preço e reafirmar existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vista à deflagração de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme requisição em anexo.

Rurópolis-PA, 01 de maio de 2017.

Joselino Padilha
Prefeito Municipal



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa de preços realizada por esta Secretaria para o certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação e, confirmamos a disponibilidade orçamentaria para a despesa.

Exercício: 2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade:

10.10.302.0004.2.052 - Manutenção do Hospital Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física

Rurópolis-PA, 01 de maio de 2017.

Setor Contábil



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Contratação de Pessoa Física Especializada Em para atendimento medico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

Dotação orçamentaria.

Exercício: 2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade:

10.10.302.0004.2.052 - Manutenção do Hospital Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física

Rurópolis-PA, 01 de maio de 2017

Joselino Padilha
Prefeito Municipal



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 IN

DATA DE ABERTURA: 01 de maio de 2017. **HORÁRIO:** 9:00

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da comissão de licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Rurópolis-PA, 01 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUROPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr.^a **JOSELINO PADILHA**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Física Especializada Em para atendimento medico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

Rurópolis - PA, 01 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rurópolis-PA, 02 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por ser pessoa física com notória especialização, para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

Rurópolis- PA, 02 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a **ERON DANTAS ALVES FERREIRA**, em consequência na notória especialização, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração pública.

Desta forma, nos termos do art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III **da** lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Rurópolis- PA, 02 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ERON DANTAS ALVES FERREIRA**, no valor de R\$ **152.392,32 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rurópolis- PA, 02 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°-XXX/2017-SEMSA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° - XXX/2017-SEMSA.

INSTRUMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de RURÓPOLIS, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal. Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n°XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis- Pará, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Inexigibilidade de licitação n° 00xx/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física Especializada Em para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

2.3. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este Contrato tem duração de 8 (oito) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em XX de XXXX de XXX a XX de XXXX de XXXX, obedecendo ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXX), pelo período de XX (XXX) meses, sendo R\$-X.XXX,XX (XXXXXXXX) mensais de XXXX a XXXXX de XXXX, que serão pagos em XX (XX) parcelas mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em dinheiro, cheque ou depósito em conta corrente no Banco XXXX – Agência: XXX-X – Conta Corrente: XXXX-X.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1.A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, à contar da rubrica orçamentária de:

XX
XX
XX
XXX

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo, conforme estabelecido na Lei 8.666/93;

7.2. Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Contrato será registrado nos arquivos da Prefeitura municipal de Rurópolis e seu resumo será publicado no quadro de avisos da PMR.

CLÁSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -

9.1. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos sociais e qualquer tipo de relação de subordinação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

9.2. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro de Rurópolis-PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rurópolis, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

PARECER JURIDICO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a **ERON DANTAS ALVES FERREIRA**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao gestor da Prefeitura municipal de Rurópolis da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Rurópolis - PA, 02 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III da lei federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de **ERON DANTAS ALVES FERREIRA**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rurópolis - PA, 02 de maio de 2017.

JOSELINO PADILHA

Prefeito municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RURÓPOLIS através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

1.2. OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física Especializada Em para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

FAVORECIDO.....: ERON DANTAS ALVES FERREIRA

VALOR.....: R\$ 152.392,32 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSELINO PADILHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Rurópolis - PA, 03 de maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170044

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 021/2017IN

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO...: ERON DANTAS ALVES FERREIRA

1.3.OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física Especializada Em para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos laudos de autorização para internação hospitalar e TFD.

VALOR.....: R\$ 152.392,32 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Exercício: 2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade:

10.10.302.0004.2.052 - Manutenção do Hospital Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física

VIGÊNCIA.....: 03 de maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2017



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20170044, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e **ERON DANTAS ALVES FERREIRA**, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 021/2017IN.

Rurópolis-PA, 03 de maio de 2016.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
